



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

Termo de Execução Descentralizada nº 36 / 2023, 30 de novembro de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 36/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Nome da autoridade competente: Roberto [REDACTED] Rodrigues

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Produção Animal / Instituto de Zootecnia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 30 de março de 2021, publicado em 31 de março de 2021, Edição nº 61, Seção 2 do Diário Oficial da União.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153166/Código de Gestão 15240 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 153166 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O Programa Pescantar busca promover iniciativas de pesquisa-ação e extensão universitária através das ações “Gestão Social e Ambiental da Pesca Artesanal; Assistência e Extensão Pesqueira; e Processos Educativos e Formativos Diferenciados”, voltadas às comunidades pesqueiras artesanais no estado do Rio de Janeiro, com foco na construção do conhecimento para promoção do desenvolvimento territorial sustentável, considerando aspectos interseccionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero na geração de subsídios para a reconstrução do Programa Nacional de Extensão Pesqueira.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Ínicio: Data de assinatura

Fim: 24 meses após a assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim
() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Nos termos do art. 9º, inciso do Decreto nº 10.426/2020, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste instrumento deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, à qual o coordenador beneficiado é vinculado.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)
ROBERTO [REDACTED] **RODRIGUES**
Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO [REDACTED] **RAMALHO**
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED] **RAMALHO**,
Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 30/11/2023, às 17:31, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto** [REDACTED] **Rodrigues, Usuário Externo**, em
01/12/2023, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32449076**
e o código CRC **11A88954**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 36/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington [REDACTED] Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Nome da autoridade competente: Roberto [REDACTED] Rodrigues

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Produção Animal / Instituto de Zootecnia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 30 de março de 2021, publicado em 31 de março de 2021, Edição nº 61, Seção 2 do Diário Oficial da União.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153166/Código de Gestão 15240 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 153166 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

3. OBJETO:

O Programa Pescantar busca promover iniciativas de pesquisa-ação e extensão universitária através das ações “Gestão Social e Ambiental da Pesca Artesanal; Assistência e Extensão Pesqueira; e Processos Educativos e Formativos Diferenciados”, voltadas às comunidades pesqueiras artesanais no estado do Rio de Janeiro, com foco na construção do conhecimento para promoção do desenvolvimento territorial sustentável, considerando aspectos interseccionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero na geração de subsídios para a reconstrução do Programa Nacional de Extensão Pesqueira.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações que guiam a execução desta proposta são pautadas nos seguintes objetivos específicos: Promover ações de extensão universitária para pescadoras e pescadores artesanais da Baía de Ilha Grande, Baía de Sepetiba e Lagoa de Araruama no estado do Rio de Janeiro; Subsidiar o processo de construção de conhecimento para reformulação da extensão pesqueira artesanal no país; Promover a formação de pessoal qualificado através de cursos de capacitação, residência e bolsas para atuar na extensão pesqueira; Promover a qualificação de pescadoras e pescadores artesanais em seus processos de organização social e produtiva; Proporcionar processos formativos para pescadoras e pescadores artesanais; Identificar demandas das comunidades pesqueiras para a extensão pesqueira; Contribuir para a promoção do desenvolvimento territorial sustentável das comunidades pesqueiras.

META 1 - Gestão Social e Ambiental da Pesca Artesanal: abrange metas de educação diferenciada, gerando relatórios de atividades de formação e capacitação; mapa das potencialidades e fragilidades da organização social e da representação em espaços de tomada de decisão por pescadoras e pescadores nos territórios atendidos; certificações; mensuração da acessibilidade e dos gargalos para a implementação de políticas públicas de fomento; implementação de tecnologias sociais e mediação de acordos de pesca; mapa de potencialidades locais e viabilidade de implementação de APLs, APIls e IGs de pescados e; dossiê de contribuições para formulação e desenvolvimento de políticas públicas para a sustentabilidade e inclusão socioprodutiva da pesca artesanal.

● AÇÃO 1: Dividida em 3 módulos: A) Cursos de formação e capacitação voltados para o fortalecimento da organização social, da participação e controle social de pescadoras e pescadores, através de oficinas de capacitação direcionadas para a realidade da pesca artesanal com temas como: 1 - Gestão Social do território e dos recursos pesqueiros; 2 - Economia Solidária no Associativismo e Cooperativismo; 3 - Representação Política na defesa de direitos; 4 - Participação em espaços de tomada de decisão (ex: Conselhos Municipais, Comitês de Bacia, Conferências e Audiências Públicas); e 5 - Planejamento Participativo de Políticas Públicas para pesca artesanal. B) Cursos de formação e capacitação voltados para a inclusão socioprodutiva de pescadoras e pescadores, através de oficinas de capacitação direcionadas para a realidade da pesca artesanal com temas como: 1 - Acessibilidade à Políticas Públicas de fomento (PRONATER, PRONAF, PAA, PNAE, etc.); 2 - Tecnologias Sociais para a pesca artesanal; 3 - Formatação de acordos de pesca; 4 - Métodos e técnicas de manejo participativo; 5 - Cartografias socioprodutivas aplicadas a modelos de desenvolvimento para pesca artesanal (APL, APIl; IG, etc.) 5 - Planejamento Participativo de Políticas Públicas para a inclusão socioprodutiva. C) Cursos de formação e capacitação voltados para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal, através de oficinas de capacitação direcionadas para a realidade local com temas como: 1 - Diretrizes Voluntárias para Garantir a Pesca de Pequena Escala Sustentável; 2 - Medidas de enfrentamento e mitigação do Racismo Ambiental e Injustiça Climática; e 3 - Automonitoramento da produção pesqueira artesanal; 4 - Saúde única na pesca artesanal; e 5 - Planejamento Participativo de Políticas Públicas para a sustentabilidade.

META 2 - Assistência e Extensão Pesqueira: reúne metas relacionadas à assistência técnica nos processos de pré-captura, manejo, produção, beneficiamento e comercialização de pescados. Engloba o reconhecimento de demandas de extensão pesqueira junto às comunidades de pesca artesanal nas áreas abrangidas pelo projeto. Também trabalha a qualificação das demandas e o planejamento participativo de projetos de inclusão socioprodutiva e inovação pesqueira, gerando relatório de reconhecimento, qualificação e quantificação das demandas de assistência técnica e extensão pesqueira; planos de trabalho para atuação de bolsistas e residentes da assistência técnica e extensão pesqueira; dossiê de projetos demonstrativos e estruturantes de inclusão socioprodutiva e inovação pesqueira; dossiê de propostas de soluções inovadoras, advocacy e planejamento participativo de iniciativas de assistência técnica e extensão pesqueira.

● AÇÃO 2: Dividida em 2 etapas: A) Apresentação de linhas de assistência técnica ao longo da cadeia produtiva do pescado artesanal e diagnóstico das demandas de assistência técnica e extensão pesqueira para as comunidades nas três áreas de atuação do projeto. Após o reconhecimento, qualificação e quantificação das demandas, serão elaborados planos de trabalho para atuação de bolsistas entre jovens e adolescentes das comunidades, técnicos de nível médio, graduandos e pós-graduandos, assim como residentes na atuação dentro das linhas identificadas (aplicação prática de bolsas direcionadas pela Ação 3). B) Criação de um núcleo de formatação de projetos, que tem

como objetivo desenvolver propostas estruturantes pautadas nas demandas locais, através da proposição de soluções inovadoras, advocacy e planejamento participativo de projetos de inclusão socioprodutiva e inovação pesqueira. Inclui ainda a qualificação de pescadoras e pescadores em processos de captação, gestão e execução de projetos, tendo como produto final a elaboração de ao menos um projeto piloto por área de atuação, ligado ao conceito de desenvolvimento local da pesca artesanal, a ser proposto pela própria comunidade junto a possíveis parceiros público/privados.

META 3 - Processos Educativos e Formativos Diferenciados. Objetiva a criação de dois programas: Programa de estágio-residência em comunidades pesqueiras e o Programa de integração socioeducativa, sociotécnica e sociocientífica. Serão realizados relatórios mensais dos bolsistas, residentes e responsáveis técnicos inseridos no programa e Trabalhos de Conclusão de Curso. Também espera-se a agregação de estudantes de pós graduação não custeados pelo projeto, mas desenvolvendo Dissertações e Teses pautadas no trabalho realizado nesta proposta. Esta ação também se propõe a estruturar a publicação de artigos, organização de livros e dossiê de contribuições para formulação de um Programa Nacional de Educação na Pesca Artesanal (PRONEPA).

● **AÇÃO 3:** Divila em dois programas: A) Programa de estágio-residência em comunidades pesqueiras. Tem como objetivo a aplicação de bolsas de iniciação científica, tecnológica e de extensão para alunos de ensino fundamental, médio e técnico das comunidades pesqueiras e alunos da UFRRJ dos cursos de Educação do Campo, Ciências Agrícolas, Serviço Social, Ciências Sociais, Economia, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimento, Biologia, Técnico em Agroecologia e Técnico em meio ambiente, assim como bolsas de residência para recém graduados e técnicos extensionistas, de acordo com a demanda de planos de trabalho verificada na Ação 2. B) Programa de integração socioeducativa, sociotécnica e sociocientífica. Proposta voltada para o planejamento e aplicação do conceito de formação cooperada em comunidades pesqueiras. Tem o intuito de integrar membros da comunidade, estagiários e residentes na complementação ao ensino formal, técnico e superior de crianças, jovens e adultos, através de Processos Educativos e Formativos Diferenciados, como forma de valorizar a cultura e os saberes tradicionais ligados à pesca artesanal. Para isto, utiliza-se de estratégias e métodos como a pedagogia da alternância, as etnociências, o aprendizado pela experimentação, a gamificação, a aprendizagem baseada em projetos, entre outras possíveis metodologias como o método sociointeracionista para valorização de competências socioemocionais e a metodologia freiriana, com o principal objetivo de proporcionar experiências de educação emancipadora e libertadora através da conscientização. Este programa inclui ainda a integração com escolas de ensino fundamental e médio, e a preparação de jovens e adultos de comunidades pesqueiras para ingresso em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação da UFRRJ, dentro de uma perspectiva de manutenção de modos de vida e fomento da atividade de pesca artesanal a partir da qualificação educacional e técnica direcionada ao desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira nas localidades atendidas pelo projeto.

META 4 - Gestão de Processos Internos: abrange a capacitação de equipe e aprimoramento do projeto, por se tratar de proposta multidisciplinar envolvendo equipe multi-institucional e ainda prevendo a participação ativa das comunidades pesqueiras, inclusive nos processos internos de gestão do projeto. Também prevê a estruturação da Estação de Biologia Marinha de Itacuruçá (EBM/UFRRJ) com a compra de material permanente e contratação de serviços para recepção das atividades do projeto. A EBM está localizada na orla de Itacuruçá, município de Mangaratiba, em uma posição estratégica de proximidade com o campus principal da Universidade Rural, localizado no município de Seropédica, e a as Baías de Sepetiba e Ilha Grande, o que naturalmente facilita a logística para o desenvolvimento de projetos na área marinha. Esta unidade conta com alojamentos, o que facilita o intercâmbio de pesquisadores, técnicos, bolsistas, pescadoras e pescadores, jovens e adultos de comunidades pesqueiras das três regiões ligadas ao projeto.

● **AÇÃO 4:** Esta proposta prevê um trabalho prévio e continuado de capacitação de equipe, auto avaliação e aprimoramento do desenvolvimento do projeto. A meta inclui ainda a formatação de planos de trabalho e subprojetos pautados na experiência vivida nas demais ações, a partir de um trabalho de pesquisa-ação em processo. Visa ainda a instalação de equipamentos na EBM, voltados para a realização de ações de extensão, atividades educativas, de formação, de capacitação, e de apoio à assistência técnica e extensão pesqueira.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Com a retomada da pauta progressista e o reconhecimento da importância da atividade pesqueira no Brasil, através da recriação do Ministério da Pesca e Aquicultura, toma-se como necessária a revisão das políticas públicas e suas aplicações junto aos diferentes setores e grupos de interesse do mercado, sociedade civil e setor público incluídos ou transversalmente envolvidos na política nacional pesqueira e aquícola, criada pela Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, denominada Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca - PNDSAP.

O objetivo da PNDSAP, em síntese, era o de promover o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira, aliando o uso sustentável à conservação dos recursos pesqueiros e ecossistemas aquáticos, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes da atividade (art. 1º, Lei 11.959/2009). As ações da política nacional direcionadas à pesca artesanal englobam uma série de competências específicas, como o reconhecimento das peculiaridades e as necessidades das pescadoras e pescadores artesanais, de subsistência e da aquicultura familiar, em relação ao ordenamento pesqueiro, de modo a garantir sua permanência e sua continuidade (art. 3º, parágrafo 1º, Lei 11.959/2009).

Já a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, instituída pelo Decreto no 6.040, de 2007, tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. A PNPCT em todos os seus artigos, incisos e parágrafos indica competências e deveres do poder público nestes processos, porém, limita a criação de instrumentos aos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e não determina uma entidade federal específica como responsável pela sua implementação, indicando que estes planos deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada, coordenada e sistemática.

Pautando-se por estes e outros dispositivos legais anteriores, o Governo Federal institui o Programa Povos da Pesca Artesanal - PPPA, pelo Decreto 11.626, de 2 de agosto de 2023, com a finalidade de elaborar e implementar políticas públicas e estabelecer agenda de ações prioritárias, construída de forma participativa, destinadas à defesa, à promoção e ao fortalecimento das comunidades pesqueiras artesanais no território nacional (art. 1º, Decreto 11.626/2023), atendendo assim a necessidade de qualificação, integração e efetivação dos dispositivos e instrumentos, necessários ao atendimento de políticas públicas específicas para as comunidades que realizam a pesca artesanal.

Neste sentido, a realização desta proposta se justifica pela iniciativa de formação e capacitação de pescadoras e pescadores principalmente quanto à participação e controle social, direcionados ao planejamento e desenvolvimento de ações previstas no PPPA. Partindo de um viés multidisciplinar que inclui as grandes áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Terra, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Meio Ambiente, as ações e metas deste projeto atendem a todos os 11 eixos de atuação e 7 objetivos específicos do Termo de Referência: Pesquisa-Ação e Extensão Universitária para Comunidades Tradicionais Pesqueiras, 31 de agosto de 2023.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro é a única universidade pública federal com campus sede localizado no município de Seropédica. Também possui campi nos municípios de Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, além de unidades descentralizadas como o Centro de Pós-graduação em Desenvolvimento e Agricultura no município do Rio de Janeiro, vinculado ao Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da UFRRJ, e a Estação de Biologia Marinha de Itacuruçá, no município de Mangaratiba, vinculada ao Instituto de Zootecnia da UFRRJ. Com uma história centenária no ensino de agropecuária, a origem da UFRRJ remonta desde a criação da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária em 1910. Historicamente, é conhecida como Universidade Rural do Brasil, por ter estabelecido as bases do ensino agropecuário no país.

A UFRRJ é uma universidade multicampi e conta com 56 cursos de Graduação, 2 cursos de Graduação a Distância, 29 cursos de Mestrado Acadêmico, 8 cursos de Mestrado Profissional, 17 cursos de Doutorado e 4 cursos técnicos no Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR), atendendo aproximadamente a 30 mil estudantes no estado do Rio de Janeiro. A área de abrangência da proposta inclui a Baía da Ilha Grande e Baía de Sepetiba na região da Costa Verde, nos municípios de Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty e Rio de Janeiro, assim como a Lagoa de Araruama na Região do Lagos, nos municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Saquarema e São Pedro da Aldeia.

A escolha destas regiões se dá pela existência de diferentes contextos de organização social e governança em torno da atividade pesqueira artesanal a partir da perspectiva do território. Assim, podemos destacar alguns contextos como a participação ativa de prefeituras como as de Paraty e São Pedro da Aldeia quanto a pauta da pesca artesanal; as iniciativas de maricultura familiar na Baía da Ilha Grande; o

processo de Indicação Geográfica da tainha e a experiência de monitoramento sustentável da pesca na Lagoa de Araruama; verificando-se em todos estes ambientes os diferentes graus de organização social em torno de colônias e associações, os desafios para regulamentação da pesca e da extração de mariscos, e a grande pressão de outras atividades sobre a pesca artesanal.

A Estação de Biologia Marinha de Itacuruçá (EBM) se configura como principal espaço de apoio a realização das atividades relacionadas a pesca artesanal e aquicultura da UFRRJ, sendo um ponto de referência para trabalhos relacionados à pesca e aquicultura na região da Baixada Fluminense e Costa Verde do Rio de Janeiro. A EBM se configura como principal local de referência da realização deste projeto, pela sua localização na zona costeira, por contar com espaços de laboratórios, sala de aula, alojamentos, assim como pela proximidade e facilidade de acesso por via terrestre com a sede da UFRRJ em Seropédica. Esta proposta conta ainda com o apoio de prefeituras, escolas, associações e colônias de pescadores da área de abrangência, assim como, de outras instituições que transversalizam as temáticas abordadas, como os escritórios locais da Fundação Instituto da Pesca do Rio de Janeiro, a gestão de unidades de conservação estaduais ligadas ao Instituto Estadual de Ambiente, EMBRAPA, Superintendências regionais do MAPA, MDA e MPA. Esta proposta também tem parceria com outros projetos e redes atuantes nestas regiões, como o Colegiado Territorial Rural da Baía da Ilha Grande, Observatório da Baía de Sepetiba e Projeto PESCARTE.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A execução será feita de forma descentralizada pela fundação universitária que cobrará os custos administrativos (indiretos).

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. A Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (FAPUR) no valor de 10% do valor total da proposta (R\$36.363,64).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Gestão Social e Ambiental da Pesca Artesanal: Cursos de formação e capacitação voltados para pescadoras e pescadores	Oficinas	18	R\$ 1.640,22	R\$ 29.524,00	jun 2024	out 2025

PRODUTO 1	Realização de 18 oficinas de capacitação e formação para 100 pescadoras e pescadores distribuídos em 6 localidades que concentram atividades pesqueiras: Paraty, Angra dos Reis, Itaguaí, Rio de Janeiro, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio.						
META 2	Assistência e Extensão Pesqueira: Diagnóstico de demandas de extensão e assistência técnica para a cadeia produção do pescado artesanal.	Diagnósticos	8	R\$ 2.282,50	R\$ 18.260,00	jun 2024	out 2025
PRODUTO 2	Realização de 8 diagnósticos e formatação de projetos piloto da assistência técnica pesqueira em comunidades pesqueiras: Trindade e Ilha do Araújo em Paraty; Provetá e Aventureiro na Ilha Grande em Angra dos Reis; Coroa Grande em Itaguaí; Sepetiba no Rio de Janeiro; Praia da Pitória em São Pedro da Aldeia e; Siqueira em Cabo Frio.						
META 3	Processos Educativos e Formativos Diferenciados: Criação de Programa de bolsas de integração socioeducativa, sociotécnica e sociocientífica.	Meses de bolsa	20	R\$ 9.141,00	R\$ 182.820,00	mai 2024	dez 2025
PRODUTO 3	Programa de inserção de estagiários do projeto por um período de 20 meses, englobando o pagamento de bolsas mensais de residentes de nível superior, de agentes locais, de residentes de nível técnico, de alunos de graduação, de nível médio e de nível fundamental.						
META 4	Gestão de Processos Internos: Capacitação de equipe, equipagem de espaço para atividades formativas e aprimoramento do projeto.	Treinamentos	5	R\$ 33.879,20	R\$ 169.396,00	fev 2024	julho 2024
PRODUTO 4.1	Treinamento e capacitação de equipe do projeto por um período de 5 meses, englobando o pagamento de 12 bolsas mensais de residentes de nível superior para realização de oficinas e acompanhamento da formação da equipe (Valor total R\$34.100,00).						
PRODUTO 4.2	Equipagem de 5 espaços a serem utilizados para reuniões, aulas e oficinas de capacitação de pescadoras e pescadores na Estação de Biologia Marinha de Itacuruçá (Valor total R\$135.296,36).						
TOTAL							400.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro 2023	R\$200.000,00
Novembro 2024	R\$200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	NÃO	R\$363.636,36
339039	SIM	R\$36.363,64

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
ROBERTO [REDACTED] RODRIGUES

Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED] **AMALHO**,
Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 30/11/2023, às 17:32, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto** [REDACTED] **Rodrigues, Usuário Externo**, em
01/12/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32449116**
e o código CRC **1CD46A9B**.

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

Termo de Execução Descentralizada firmada entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Processo n.º 00350.008255/2023-45. Objeto: o Programa Pescatar busca promover iniciativas de pesquisa-ação e extensão universitária através das ações “Gestão Social e Ambiental da Pesca Artesanal; Assistência e Extensão Pesqueira; e Processos Educativos e Formativos Diferenciados”, voltadas às comunidades pesqueiras artesanais no estado do Rio de Janeiro, com foco na construção do conhecimento para promoção do desenvolvimento territorial sustentável, considerando aspectos interseccionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero na geração de subsídios para a reconstrução do Programa Nacional de Extensão Pesqueira. Assinaturas: Cristiano [REDACTED]
[REDACTED] Ramalho – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal e Roberto [REDACTED] Rodrigues - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023.